



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.343 DE 05 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.160,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.160,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.15.451.0103.2.117 - MANUTENÇÃO DA LOCALIDADE DÁS MINAS DO
CAMAQUÃ

(641) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 16.800,00

(643) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 3.360,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0112.0.007 - APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROJETOS E
AÇÕES ARTISTICO-HISTÓRICO-CULTURAL

(373) 3.3.50.43 - Subvenções sociais - R\$ 7.249,00

(374) 3.3.60.45 - Subvenções econômicas - R\$ 6.999,00

07.01.13.392.0112.0.009 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

(377) 3.3.50.43 - Subvenções sociais - R\$ 2.552,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.15.451.0002.2.108 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO
MUNICIPIO EM CALÇAMENTO COMUNITÁRIO

(622) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 3.360,00

Recurso 0001 - Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

05/05/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1


Giovanni Ernesto da Silva
Prefeito Municipal